



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS  
PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
EFAP/SEDS Nº 04/2011 DE 17 DE JANEIRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, por meio da ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO – EFAP, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009, torna público o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para **o cargo de Médico para as Unidades da Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPI** - considerando que inexistem candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação e que há Unidades Prisionais sem o devido profissional no quadro funcional, o que tem provocado a descontinuidade dos serviços essenciais na área da saúde.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Decreto nº 45.155/2009, e por este Instrumento Convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

**1.2** O prazo de validade deste processo seletivo esgotar-se-á após 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **2 DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento Convocatório a seleção para preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva, no cargo **de médico**, para as Unidades Prisionais vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPI, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## **3 DAS VAGAS**

As vagas serão estabelecidas por município, conforme o **Anexo A**.

## **4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES GERAIS**

**4.1** O candidato deverá possuir nível de escolaridade superior completo de medicina, com registro no CRM.

**4.2** Constituem atribuições gerais do cargo: desenvolver as atribuições médicas como emissão de diagnósticos e outros, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente; coordenar e participar de grupos operativos em equipe multiprofissional.

**4.3** A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser cumprida em escala de plantão, de acordo com a necessidade da Unidade..

**4.4** A remuneração mensal é de R\$1.038,38 (hum mil, trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

## 5 DOS REQUISITOS

**5.1** A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências mínimas previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos básicos:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) estar quite com a justiça eleitoral;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter aptidão física e mental, comprovada por meio de perícia médica;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter sofrido limitação de funções;
- i) não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- j) possuir idoneidade moral e conduta ilibada.
- k) não estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso;
- l) não ter tido contrato administrativo celebrado com base na Lei nº 18.185/2009 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 10, inc. III da referida Lei, c/c § 5º, do art. 2º do Decreto Nº 45.155, de Agosto de 2009;
- m) não ter tido contrato administrativo com a administração pública extinto por ato de indisciplina e/ou desempenho funcional insatisfatório;

**5.2** O candidato deverá apresentar, no momento da contratação, certidões negativas originais de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial) e Militar, conforme previsto no **Anexo C** deste Instrumento Convocatório.

## 6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

**6.1** Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

**6.1.1** **Verificadas as exigências acima, o candidato poderá concorrer a vaga apenas para um Município. O descumprimento deste subitem acarretará na sua DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.2** Os candidatos às vagas descritas neste Instrumento Convocatório deverão efetivar sua inscrição cadastrando-se, **no período do dia 18 a 20 de janeiro de 2011**, procedendo, **obrigatoriamente**, conforme diretrizes descritas a seguir:

**a)** o candidato deverá, primeiramente, acessar o site da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br), **LINK: Processos Seletivos / Em andamento /SUAPI/MÉDICO**, e realizar o cadastro preenchendo a **Ficha de Inscrição** com seus dados pessoais e **imprimir a inscrição**.

**b)** Em seguida, entregar a Ficha de Inscrição **juntamente com a documentação descrita no subitem 6.8, até o dia 24 de janeiro de 2011, e entregar pessoalmente, no horário de 9:00 às 17:00, ou via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR)** para um dos seguintes endereços:

- ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO – **EFAP/SEDS - Rua Rio De Janeiro, Nº 471 – 15º Andar – CENTRO, BELO HORIZONTE/MG.**
- ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO – **EFAP/SEDS – CIDADE ADMINISTRATIVA - Rodovia**

**Prefeito Américo Gianetti, S/Nº – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG,  
EDIFÍCIO MINAS – 5º ANDAR.**

**6.3** O candidato deverá certificar-se de que o modelo de *Ficha de Inscrição* foi preenchido com todas as informações e corretamente. O preenchimento dos dados pessoais no modelo de *Ficha de Inscrição* é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.

**6.4** O candidato que apresentar qualquer documentação ilegível, ou prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou em qualquer etapa deste processo seletivo, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Instrumento Convocatório, terá sua inscrição **desconsiderada** e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado ou classificado no processo seletivo.

**6.5** A EFAP e a SEDS não se responsabilizarão por *Ficha de Inscrição* e documentação descrita no **subitem 6.8** não entregues em um dos endereços descritos no **subitem 6.2, alínea “b”**.

**6.6** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**6.7** A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste Instrumento Convocatório, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**6.8** O candidato deverá encaminhar cópia legível e na íntegra dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com a *Ficha de Inscrição* impressa:

**a)** cópia da Carteira de Identidade – RG;

**b)** cópia do CPF;

**c)** cópia do diploma e certificado de formação acadêmica;

**d)** cópia da carteira de registro funcional no respectivo Conselho (CRM.) ou comprovante de pedido de registro no respectivo Conselho de Classe.

**e)** cópia de 01 (um) comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);

**f)** cópia dos certificados dos cursos na área do cargo de inscrição e cursos de informática realizados;

**g)** para os **contratos formais de trabalho** - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão;

**h)** para as **contratações temporárias** - cópia de **todos** os contratos administrativos ou cópia de **todos** os contra-cheques, ou declaração original com logomarca e carimbo do servidor/funcionário emitida pelo Órgão/Empresa, constando o Cargo e o Tempo de Experiência (inclusive para ex-funcionários da Secretaria de Estado de Defesa Social);

**i)** para os **profissionais liberais** – cópia da primeira e da última contribuição do ISS ou declaração original com logomarca e carimbo do servidor/funcionário, emitida pelo Órgão/Empresa, constando o Cargo e o Tempo de Experiência;

**j)** para os tipos de comprovação mencionados neste **subitem, nas alíneas “f”, “g” “h”, “i”, “j”** os candidatos deverão anexar **somente** as cópias referentes às suas comprovações profissionais **na área ao cargo pleiteado**.

**6.9** O candidato que entregar a *Ficha de Inscrição* e a documentação constante no **subitem 6.8**, fora do prazo, local e meio estipulados, terá sua inscrição **desconsiderada**.

**6.10** O candidato terá sua *Ficha de Inscrição* pontuada com base na documentação apresentada, constante no **subitem 6.8**, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no **Subitem 7.2.1** deste Instrumento Convocatório.

**6.11** O candidato que não entregar a documentação constante no **subitem 6.8, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” “e”, será desclassificado**.

**6.12** O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no **subitem 6.8**, para pontuação de sua *Ficha de Inscrição* e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.

## **7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1 O processo seletivo se dará em duas fases:

I – primeira fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

II – segunda fase: entrevista gravada, de caráter eliminatório..

### **7.2 Primeira Fase: Análise Curricular**

7.2.1 Os currículos serão pontuados observados os seguintes critérios:

I Experiência profissional na área temática do cargo: 1 ponto a cada fração de 6 meses, no limite total de 05 pontos;

II Cursos e capacitações na área temática: 1 ponto a cada curso acima de 25 horas, no limite total de 05 pontos.

7.3 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior experiência profissional, considerando-se o tempo de funções exercidas.

7.4 Tendo em vista o perfil desejado para o cargos, não serão considerados documentos ou menções referentes a qualificações e experiências diversas das mencionadas no artigo anterior.

7.5 O resultado da primeira fase será disponibilizado no site [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br)

### **7.6 Segunda Fase: Entrevista**

7.6.1 Os candidatos serão convocados para a ENTREVISTA, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação na Análise de Currículos;

7.6.2 De acordo com o DECRETO nº 45.155, de 21 de Agosto de 2009, na entrevista os candidatos deverão ser avaliados sob os seguintes aspectos:

7.6.2.1 Capacidade de trabalho em equipe;

7.6.2.2 Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;

7.6.2.3 Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;

7.6.2.4 Habilidade de comunicação;

7.7 O resultado da segunda fase será disponibilizado no site [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br), em data a definir.

## **8 DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)**

**8.1** Os candidatos poderão ser submetidos a um processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social), de caráter eliminatório, que tem como objetivo verificar se eles possuem idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.

**8.2** Serão analisados os seguintes fatores de conraindicação:

**a)** prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

**b)** prática de ato tipificado como ilícito penal;

**c)** práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares;

**d)** manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

**e)** relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

**f)** prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança do sistema prisional;

**g)** dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

**h)** vínculo com entidade ou organização legalmente proibida.

**8.3** A constatação, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de contraindicação especificados no **subitem 8.2**, ocasionará a sua **eliminação** deste processo e/ou sua rescisão contratual.

**8.4** Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

## **9 Da comunicação para contratação**

9.1 Juntamente com o resultado final da seleção, a EFAP publicará no site da SEDS [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br), nas datas a definir, a respectiva convocação do candidato a ser contratado.

9.2 Informações acerca da Perícia Médica e documentação para contratação, encontram-se disponibilizadas no **Anexo C**.

## **10 Disposições complementares**

10.1 Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para as entrevistas.

10.2 O não comparecimento para a segunda fase do processo seletivo, implicará na eliminação do candidato.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Incorporar-se-ão a esse Instrumento Convocatório, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados pela EFAP, no site [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br), podendo ou não incorrer em alteração do resultado das Etapas deste processo seletivo.

**11.2** Havendo necessidade imperativa da administração, a data e os locais de realização de avaliações poderão ser alterados, com a devida divulgação no site [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br).

**11.3** A EFAP, a qualquer tempo, promoverá a correção de erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis, apurados durante o Processo Seletivo Simplificado.

**11.4** Este Instrumento Convocatório e o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br) e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais, e os resultados de cada fase serão divulgados no site [www.seds.mg.gov.br](http://www.seds.mg.gov.br), na data prevista no Cronograma, **Anexo D**, ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos.

**11.5** Alterações de legislação, com entrada em vigor após a data de publicação deste Instrumento, será objeto de avaliação e poderá ser recepcionada pelo Instrumento Convocatório, desde que não seja incompatível com este.

Fazem parte deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

**Anexo A – Vagas**

**Anexo B – Ficha de Inscrição.**

**Anexo C – Orientações sobre Perícia Médica e Contratação**

**Anexo D - Cronograma**

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2011.

**JOSÉ VILDES FONSECA JARDIM**  
**RESPONDENDO PELO SUPERINTENDENTE DA EFAP**